



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A NYX SOLUÇÕES, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **NYX SOLUÇÕES**, estabelecida na Rua Desembargador Martins Pereira, 221, sala 704, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 09.393.611/0001-11, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de consultoria especializada em banco de dados **ORACLE** (administração dos servidores de Banco de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, 5/nº - Centro CEP: 54.200-000 - Ouricuri-PE

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
Diretora Geral UPAE-E
Ouricuri-PE



CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de março de 2021.

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

Maria de Fátima Souza Alencar

Maria de Fátima Souza Alencar
MÁRIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
Diretora-Geral UPA-E
Ouricuri-PE

CONTRATADA
NYX SOLUÇÕES

Nyx Soluções
CNPJ: 08.393.611/0001-11
Alexandre Tendoz Aquino
Sócio - Diretor

Testemunhas:

1 *Maria Eduarda S. de Almeida* CPF: 100.066.864-29

2 *Lucas Matheus Melo Ferron dos* CPF: 104.535.834-74

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 08.393.611/0001-11
Avenida Manoel Torres, 578 - Centro - CEP: 55.200-000 - Ouricuri, PE